



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 13/2023**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**REGIME:** MENOR PREÇO GLOBAL

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito – Sala de Reuniões, sita à Praça Prefeito Sylvio Gomes de Camargo, n.º 001, Centro, telefone (16) 3344-3049, <https://www.cmrbr.sp.gov.br/index>

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 21/8/2023 às 9h15min.**

**SESSÃO DE ABERTURA: às 9h30 do mesmo dia.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados no horário acima, em ato público.

**VISTORIA:**

O interessado poderá agendá-la em horário de expediente e com antecedência com a Direção Geral da Câmara Municipal sita à Praça Prefeito Sylvio Gomes de Camargo, n.º 01, Centro, por e-mail ([camara@cmrb.sp.gov.br](mailto:camara@cmrb.sp.gov.br)) ou por telefone (16) 3344-3049, no horário das 9h às 15h com o Sr. Anderson Luiz Brandão.

**RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

**Secretaria da Câmara Municipal** – Praça Prefeito Sylvio Gomes de Camargo, n.º 01, Centro, telefone (16) 3344-3049, no horário das 9h às 15h - e-mail: [camara@cmrb.sp.gov.br](mailto:camara@cmrb.sp.gov.br). Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, **por escrito**, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: [www.cmrbr.sp.gov.br](http://www.cmrbr.sp.gov.br).

1

---

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

---

**1.1** - Por determinação do Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Câmara Municipal, através de sua Secretaria, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e às disposições do presente Edital.

---

**II – OBJETO:**

---

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e**



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

equipamentos necessários, visando à execução de projeto elétrico no prédio onde será instalada a sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, sito na Rua São Paulo, nº 700, conforme Anexos deste Edital.

2.2 – Os serviços licitados por esta **Tomada de Preços** serão executados por meio de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

---

### III – ANEXOS DO EDITAL:

---

3.1- Integram este Edital os Anexos de I a XIV:

ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MIN. DO TRABALHO E FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO (SE OPTAR POR NÃO REALIZAR VISITA);

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO XII – CARTA CREDENCIAL;

ANEXO XIII – MODELO ATENDIMENTO ÀS INSTRUÇÕES Nº 2/08 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;

ANEXO XIV – AVISO DE RETIRADA DO EDITAL.

2

---

### IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

---

4.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1 - Poderão também participar desta licitação:

a) **Para o caso de empresas em recuperação**

**judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Para o caso de empresas em recuperação**

**extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

c) Os licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, no qual terá tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**4.2- Não podem participar desta licitação as empresas:**

**4.2.1-** Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.2-** Reunidas em **consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.3-** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**4.2.4-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**4.2.5-** Não cadastradas que não atendam as condições de cadastramento prevista no subitem 4.3.1.

**4.3-** Para a participação os interessados deverão apresentar **CRC - Certificado de Registro Cadastral** da Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito, válido na data de apresentação do envelope.

**4.3.1 -** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, na sala da Secretaria, munidos dos documentos necessários, estabelecidos neste Edital até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes, no horário das 9h00 às 12h00 de segunda a sexta-feira. A relação da documentação a ser apresentada deverá ser as que compõe o **item 4.5 e seus subitens do Edital**.

**4.3.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **Declaração** de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

**4.3.2.1 –** Deverá apresentar junto com a Declaração (Anexo III) a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, art. 8º), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão (abertura do certame).

**4.4-** Os licitantes com **CRC** da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

**4.4.1-** **CRC** emitido pela Câmara Municipal de Ribeirão Bonito que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

**a)** Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;

**b)** Se no cadastro junto ao CRC o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens:

**4.5.2 –** Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documentos equivalentes válidos;



## **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo**

c) O cadastro junto ao CRC deverá ser complementado: 4.5.3 – Documentação Complementar, 4.5.4 – Documentação relativa à Qualificação Técnica, 4.5.5 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira.

### **4.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA:**

#### **4.5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;

**c.2)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Tributários “inscritos em Dívida Ativa” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante e Certidão de Débitos Tributários “não inscritos na Dívida Ativa” do Estado relativa ao domicílio ou sede do licitante;



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

**c.3)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**e)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei 5452](#), de 1º de maio de 1943.

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 4.3.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5

### **4.5.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**a)** Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.

**b)** Atestado de Visita Técnica (opcional) - **Anexo VIII**.

**c)** Declaração de Pleno Conhecimento - **Anexo IX**.

**d)** Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação – **Anexo X**.

**e)** Os anexos do TCE, conforme (**Anexo XIII**), em atendimento às Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

**f)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, no seguinte endereço eletrônico: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**g)** Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

### 4.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Órgão Competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

a.1) A licitante vencedora com sede em outro estado da Federação que não seja registrada junto ao Órgão Competente do Estado de São Paulo deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos, para assinatura do contrato.

b) A qualificação técnica das licitantes será comprovada da seguinte forma:

#### **b.1) Qualificação Técnica – Operacional (empresa):**

comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto da presente licitação, através Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, registrado na entidade profissional competente, com quantitativo mínimo igual 50 % (cinquenta por cento) das quantidades previstas para esta licitação, de acordo com as Súmulas 24 e 30 do TCE/SP, sendo item de maior relevância “instalação elétrica”.

**b.1.1)** A licitante deverá indicar em papel timbrado: equipe e pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, informando a qualificação de cada um dos membros. Deverá apresentar relação de máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto licitado, informando marca, tipo e modelo.

**b.2) Qualificação Técnica – Profissional (profissionais com acervo técnico):** Comprovação técnica profissional que será feita por meio de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo órgão competente e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação **e que façam referência à execução de** serviços de construção civil, similares ao objeto desta licitação; **de acordo com a Súmula 23 – TCE/SP.**

**b.2.1)** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) acima referido(s) poderá ser feita através de cópia do contrato social, registro na Carteira Profissional do Empregado ou contrato de trabalho, onde consta a qualificação e o Registro do Empregado, ou de contrato com profissional autônomo que preencha os requisitos do item “2” e se responsabilize tecnicamente pela execução do eventual contrato.

**b.2.1.1)** Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

**b.2.1.2)** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado no item “2” acima, deverá(ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP.

**b.2.1.3)** A

licitante deverá indicar o Engenheiro responsável técnico pela obra e o mesmo deverá **DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE CONCORDA COM A SUA INDICAÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA**; em documento devidamente assinado por ambas as partes.

**c)** Atestado de Vistoria conforme o **Anexo VIII** deste Edital, **FACULTATIVO**.

### **4.5.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a.1)** No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentarem as publicações na imprensa oficial, do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.

**a.2)** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura, nos termos do Acórdão nº 1.522/2006, plenário, relator Ministro Valmir Campelo, do Ilustre Tribunal de Contas da União.

**a.3)** Capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC), e Endividamento (E); tais índices serão calculados como se segue:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC/PC = \text{ou} > 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = \text{ou} > 1,00$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO DO ATIVO TOTAL

$$GEAT = (PC + ELP) / AT = \text{ou} < 0,50$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

**a.4)** No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectiva demonstração de resultado do último exercício social, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços etc. As razões das exigências dos índices acima mencionados têm por finalidade avaliar a capacidade financeira e comprometimento econômico das licitantes participantes, pretendentes à assinatura do futuro contrato:

**LIQUIDEZ GERAL - LG:** Mede a capacidade que a empresa tem para pagar suas dívidas a curto e a longo prazo, fazendo uso dos recursos disponíveis no ativo circulante e no realizável a longo prazo (capital circulante). É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00, indicando que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo e a longo prazo exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante mais realizações a longo prazo.

**LIQUIDEZ CORRENTE - LC:** Demonstra a capacidade de solvência da empresa. É imprescindível nos casos de solicitação de financiamentos e nos procedimentos licitatórios. É desejável que este índice seja igual ou superior a 1,00, indicando que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto prazo, exista no mínimo R\$ 1,00 (um real) no ativo circulante.

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO DO ATIVO TOTAL:** Conforme a própria denominação, o índice indica a finalidade de conhecer o grau de endividamento geral da licitante, em relação ao Ativo Total. Presume-se que uma empresa excessivamente endividada terá dificuldades na obtenção de novos recursos, sendo, portanto, desejável que seu índice não ultrapasse 50,00% de endividamento, em relação ao Ativo Total.

**a.5)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte podem optar pela apresentação de declaração do Contador responsável, que é optante pelo Simples Nacional, se isentando da apresentação de escrituração comercial.

**b)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**b.2)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

**b.3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **4.6- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:**

**4.6.1-** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

**a)** Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

**4.6.2-** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

**a)** A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante confrontação da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

**4.7-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.8-** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**4.9-** A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em processo de cadastramento para futuras licitações.

**4.10-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023  
PROCESSO Nº 009/2023  
"ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO"  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA/CNPJ**

**4.11-** O licitante será inabilitado quando:

**4.11.1-** Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**4.11.2-** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

---

### V – PROPOSTA COMERCIAL:

---

**5.1-** O modelo proposto no **Anexo XI** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1-** A denominação, CNPJ, endereço/ CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**5.2.2-** Indicação dos serviços com os respectivos preços unitários e preço total da proposta em algarismos, sendo fixos e irredutíveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros insumos, maquinários, equipamentos, pessoal, encargos, BDI e demais acessórios necessários para a execução completa dos serviços licitados.

**5.2.3-** Atendendo ao exigido pelo art. 7º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa deverá apresentar a composição de todos os custos unitários dos serviços, conforme modelo em anexo ou outra tabela que contemple todos os custos.

**5.2.4.** Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) a ser aplicado sobre os preços unitários compostos analiticamente.

**5.2.5.** Deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro, sob pena de desclassificação.

**5.2.6- Prazo máximo de execução em até 60 (sessenta) dias.**

**5.2.7-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

**5.2.8-** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.2.9-** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência;

**5.3-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023  
PROCESSO Nº 009/2023  
“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL”  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA/CNPJ**

---

### VI – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO:

---

**6.1** - Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitações, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita à Praça Prefeito Sylvio



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Gomes de Camargo, n.º 001, 2º Andar - Centro, Ribeirão Bonito - SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

**6.1.1-** Após o credenciamento de todos os licitantes e iniciada abertura dos envelopes de habilitação não serão mais aceitos protocolos de participação.

**6.2 -** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo XII** deste Edital, com cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**6.3 -** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

**6.4 -** Abertos os **envelopes nº 01** (Documentação de Habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Não serão habilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no edital, mais especificamente no item **4.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta, da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

**6.4.1-** Os **envelopes nº 02** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

**6.5 -** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

**6.5.1-** Caso não ocorra à hipótese prevista no item 6.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

**6.6 -** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

**6.7 -** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOM.

**6.8 -** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

**6.8.1 -** As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizados diretamente na Sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito;

**6.8.2 -** Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO da Sede da Câmara de Ribeirão Bonito, localizado à Praça Prefeito Sylvio Gomes de Camargo, n.º 001, 2º Andar – Ribeirão Bonito/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito.



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

**6.9** - Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

**6.10** - A Câmara do Município de Ribeirão Bonito convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação ou de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

---

### VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

---

**7.1** - Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem todas as exigências deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.2** - O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**7.3** - A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço total geral de cada proposta.

**7.4** - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;

**7.4.1** - Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

**7.5** - Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

**7.6** - Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada, conforme o Art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

**7.6.1** - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.6.2** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.6.3** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

estabelecido no subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.6.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

---

### VIII – ESTIMATIVA DE DESPESA E RESERVA DE RECURSOS:

---

**8.1** - A despesa, estimada em de **R\$ 177.877,73 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)** conforme orçamento encartado no processo, onerarão os seguintes recursos orçamentários do orçamento vigente:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática
01.01.02	008	4.4.90.51	01	01.031.0002.1002.0000
01.01.01	001	4.4.90.51	01	01.031.0001.1001.0000

---

### IX – REGIME DE EXECUÇÃO:

---

**9.1** - A execução dos serviços será feita sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

---

### X – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

---

**10.1** - A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido nos anexos deste Edital.

**10.2** - Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

**10.3** - Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

---

### XI – FORMA DE PAGAMENTO:

---

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico-Financeiro, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da medição e posterior aprovação da respectiva nota fiscal eletrônica devidamente discriminada com a indicação do número da Tomada de Preços, Contrato, objeto da licitação, mão de obra e materiais (conforme medição).

**11.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:



## **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo**

**11.2.1.** Relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

**11.2.2.** Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

**a)** Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

**b)** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

**c)** Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

**c.1)** Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

**c.2)** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

**11.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura (conforme o caso) apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

**11.4.** Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

**11.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

14

---

### **XII – PENALIDADES:**

---

**12.1.** O atraso injustificado no fornecimento/execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**12.2.3.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



## **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo**

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

**12.3.1.** pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

**12.3.2.** pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega das fotos, seja quanto à substituição das fotos que forem recusadas;

**12.3.3.** pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

**12.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

---

### **XIII – VIGÊNCIA, PREÇOS E REAJUSTES**

---

**13.1.** O prazo de vigência do futuro contrato será para um período de até **90 (noventa) dias**, contados após assinatura do futuro termo de contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.2.** Os valores indicados pela “Contratada” em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela variação do IGPM/FGV.

**13.3.** Havendo prorrogação da vigência contratual, os valores poderão sofrer reajustes, pela variação do IGPM/FGV, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA ao município, através de ofício, o qual será avaliado pelo Gestor deste instrumento e deliberado pela autoridade competente

**13.4.** Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

---

### **XIV – RESCISÃO:**

---

**15.1.** Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.



## **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo**

---

### **XV – FORO:**

---

**16.1.** Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

### **XVI – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

---

**17.1.** Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas via fax símile, correio, ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça original não tiver sido protocolizada.

**17.2.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.3.** É facultado a Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.4.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

16

---

---

### **XVII – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

---

**18.1** - As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico do Município, Jornal Folha da Cidade e Jornal de Grande Circulação.

Ribeirão Bonito/SP, 27 de julho de 2023.

**DIMAS TADEU LIMA**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Ribeirão Bonito-SP



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**ANEXO I**

# **PROJETOS DISPONIBILIZADOS EM ANEXO PRÓPRIO**

17

**ANEXO II**



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

# **MEMORIAL DISPONIBILIZADO EM ANEXO PRÓPRIO**



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**ANEXO III**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISPONIBILIZADA EM ANEXO PRÓPRIO**

19

---



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**ANEXO IV**

# **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DISPONIBILIZADO EM ANEXO PRÓPRIO**

20

---



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº .../2023. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO E A EMPRESA**  
.....

Aos ..... (.....) dia do mês de ..... de 2023 (dois mil e vinte e três) na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Praça Prefeito Sylvio Gomes de Camargo, n.º 001, Centro, nesta Cidade e Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 01.755.400/0001-70, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Ver. **DIMAS TADEU LIMA**, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., na ....., n.º ....., Bairro ....., neste ato representada na forma de seus estatutos pelo seu(a) ....., o(a) Sr.(a) ....., daqui por diante doravante denominado(a) “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

21

**Cláusula 1ª) – DO OBJETO:**

**1.1** - A “Contratante” em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pela Tomada de Preços nº 001/2023, conforme Edital e seus anexos contrata a “Contratada” para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de projeto elétrico no prédio onde será instalada a sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, sito na Rua São Paulo, nº 700, conforme Anexo I (Memorial Descritivo, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).**

**1.2** - Os serviços objeto da presente contratação serão efetuados conforme estabelecido no Anexos I, II, III e IV do edital da Tomada de Preços nº 001/2023, e Proposta da Contratada, após autorização da Secretaria competente, mediante a expedição de Ordem de Serviço.

**1.3** - Os serviços não poderão sofrer paralisação sem determinação da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

**1.4** - Fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da empresa e o edital da Tomada de Preços nº 002/2023.

**Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS:**



## **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo**

**2.1** – Para execução dos serviços referido na clausula anterior a “Contratante” pagará a “Contratada” **o valor global de R\$ .....** (.....).

**2.2** - Os preços são fixos e irrevogáveis e contemplam além do lucro, todas e quaisquer despesas.

### **Cláusula 3ª) – DOS PAGAMENTOS:**

**3.1** – Os pagamentos serão efetuados por medições mensais, conforme Cronograma Físico-Financeiro, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da medição e posterior aprovação a respectiva nota fiscal eletrônica devidamente discriminada com a indicação do número da Tomada de Preços, Contrato, objeto da licitação, mão de obra e materiais (conforme medição).

**3.2** – A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1.** Relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

**3.2.2.** Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

**a)** Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

**b)** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

**c)** Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

**c.1)** Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

**c.2)** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

**3.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizador na Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura (conforme o caso) apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

**3.4** -. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

**3.5** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

### **Cláusula 4ª) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



## **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo**

**4.1** - A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido nos Anexos I, II, III e IV do Instrumento Convocatório.

**4.2** – Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

**4.3** - Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

### **Cláusula 5ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1** - O objeto do presente contrato será recebido de acordo com o que dispõe os anexos integrantes do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023 e estando perfeitamente de acordo com as condições contratuais pactuadas neste instrumento e nos documentos que o integrem.

**5.2** - A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE e será efetuada durante toda a vigência contratual.

**5.3** - A CONTRATADA é responsável pela qualidade e pela segurança dos serviços ora contratados e responderá na forma da Lei, perante a CONTRATANTE e ou a terceiros pela inobservância de qualquer das condições previstas para a execução dos serviços contratados.

23

### **Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**6.1** - As despesas decorrentes da execução do contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros do orçamento vigente, onerarão os seguintes recursos orçamentários do orçamento vigente:

<b>Unidade</b>	<b>Ficha</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Funcional Programática</b>
01.01.02	007	4.4.90.51	02	01.031.0002.1002.0000
01.01.01	014	4.4.90.51	01	01.031.0001.1001.0000

### **Cláusula 7ª) – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** – A CONTRATADA comprometer-se-á a executar os SERVIÇOS obedecendo às especificações constantes do presente EDITAL, as disposições do CONTRATO, e demais documentos que o integrarem bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes.

**7.2.** – A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.



## **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo**

**7.3** – Assegurar a garantia de execução dos serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos, em obediência às normas que regulamentam a categoria.

### **Cláusula 8ª) – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** – São atribuições da Câmara de Ribeirão Bonito, na execução do CONTRATO:

**8.1.1.** Emitir "Ordem de Início de Serviço";

**8.1.2.** Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do CONTRATO e das normas legais pertinentes;

**8.1.3.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no CONTRATO;

**8.1.4.** Realizar os pagamentos na forma e nas condições pactuadas.

### **Cláusula 9ª) – DA VIGENCIA E REAJUSTE:**

**9.1** - O prazo de vigência do contrato será para um período de **90 (noventa) dias**, contados após assinatura do contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2** - Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24

### **Cláusula 10) – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:**

**10.1** - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula 11) – DA RESCISÃO E SANÇÕES:**

**11.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, autoriza, desde já, o "Contratante" a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**11.2** - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a "Contratada" declara conhecer integralmente.

**11.3** - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da "Contratada" pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.4** - O atraso injustificado no fornecimento/execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula



## **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo**

três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

**11.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**11.5.1.** advertência;

**11.5.2.** multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**11.5.3.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Bonito, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**11.5.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.6** - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**11.7** - A aplicação das penalidades não impede a “Contratante” de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela “Contratada”.

**11.8** - No caso de rescisão administrativa unilateral, a “Contratada” reconhece o direito do “Contratante” de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

25

### **Cláusula 12) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** - Fica nomeado Gestor do Contrato o Sr. Anderson Luiz Brandão, Diretor Geral, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do produto, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

### **Cláusula 13) – DO FORO:**

**13.1** – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **Cláusula 14) – DO AMPARO LEGAL:**



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

**14.1** - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### **Cláusula 15) – DA VINCULAÇÃO:**

**15.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Tomada de Preços nº 001/2023 (Edital e seus anexos) e a proposta da “Contratada”, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **Cláusula 16) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** – As situações não previstas neste contrato, serão reguladas pela Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**16.2**- E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato para todos os fins de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Ribeirão Bonito (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

26

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº.:



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 001/2023**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de projeto elétrico no prédio onde será instalada a sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, sito na Rua São Paulo, nº 700, conforme Anexo I (Memorial Descritivo)**, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).

(Cidade do licitante), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

27

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Tomada de Preços nº 001/2023**, da Câmara do Município de Ribeirão Bonito, declaro, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de projeto elétrico no prédio onde será instalada a sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, sito na Rua São Paulo, nº 700, conforme Anexo I (Memorial Descritivo)**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

28

(Cidade do licitante), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISTORIA (FACULTATIVA)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários visando à execução de projeto elétrico no prédio onde será instalada a sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, sito na Rua São Paulo, nº 700, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).

Atestamos, para fins de participação no **Tomada de Preços nº 001/2023** promovido pela Câmara Municipal de Ribeirão Bonito (SP), que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

29

*(Dados do representante desta Prefeitura responsável pelo acompanhamento da vistoria)*

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários visando à execução de projeto elétrico no prédio onde será instalada a sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, sito na Rua São Paulo, nº 700, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Tomada de Preços nº 001/2023** promovido pela Câmara Municipal de Ribeirão Bonito (SP),  
Declara:

30

( ) possui pleno conhecimento do objeto ora licitado e que não constatamos erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

(Cidade do licitante), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Tomada de Preços nº 001/2023**

**Processo nº 12/2023**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de projeto elétrico no prédio onde será instalada a sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, sito na Rua São Paulo, nº 700, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, DECLARA o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

31

(Cidade do licitante), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito  
Estado de São Paulo**

**ANEXO XII**

**CARTA CREDENCIAL**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**

**Referência: Tomada de Preços nº 001/2023**

**Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de projeto elétrico no prédio onde será instalada a sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, sito na Rua São Paulo, nº 700, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).**

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sa(s). em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

32

(Cidade do licitante), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

### ANEXO XIII

#### ANEXO VII – ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo**

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).



## Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

### ANEXO XIV

É responsabilidade da empresa o envio deste recibo. O não envio deste isenta a Administração de quaisquer responsabilidades, bem como poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. Este anexo deverá ser encaminhado, preferencialmente, através do e-mail [camara@cmrb.sp.gov.br](mailto:camara@cmrb.sp.gov.br) em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

#### AVISO DE RECEBIMENTO – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

**Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de projeto elétrico no prédio onde será instalada a sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, sito na Rua São Paulo, nº 700, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Fax ( ) \_\_\_\_\_

Celular ( ) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Nome do responsável/contato \_\_\_\_\_

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)